



**LEI N.º 832/2019**

DE: 18 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite de 0,012% (zero, zero doze por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, destinadas a atender necessidades orçamentárias conforme demonstrativo anexo a esta Lei, bem como reforçar custeio da máquina administrativa.

§ 1º - Atendendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos por Decreto Executivo, cuja edição e conhecimento são públicos para eficácia de seus atos;

§ 2º - Esta Lei autoriza a suplementação de recursos destinados à manutenção da máquina administrativa que, conforme já mencionado no *caput* do artigo, tende a suprir déficits orçamentários nas dotações de ações de educação e Administração, bem como outras despesas necessárias e imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167, VI da constituição Federal, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DA PREFEITA**



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de outubro de 2019 revogada as disposições em contrário.

*GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.*

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*



Por  a Ribeirão Cascalheira  
Adm.: 2018/2020